



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo — 18ª Legislatura)

Concede reposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, aos subsídios do Vereador do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, referente à revisão geral anual, aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1006, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.1.2024) **76º Ano de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TABELA - SUBSÍDIOS - VEREADOR

LEI MUNICIPAL N. 1006/20 DE 29.07.2020

ATUALIZADA – 1º.1.2024 - LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
	ATUAL	INPC	ATUALIZADO
	dez/23	jan/24	jan/24
Vereador	R\$ 7.927,25	3,71%	R\$ 8.221,35